

# Renovação do Contrato com a Copasa

28 de Janeiro de 2015 , 11:30

Se o município optar por continuar delegando os serviços à Copasa, deve ser feito um Contrato de Programa. Esse contrato dispensa licitação por ser resultante de cooperação entre o Estado e o Município na execução de serviços públicos.

Se optar pela renovação com a Copasa, o município deverá tomar as seguintes providências:

Passo a passo para a renovação com a Copasa

- a) Decidir se concederá apenas os serviços de água ou de água e esgoto;
- b) Aprovar Lei Municipal autorizando o Executivo a delegar ao Estado as funções de operação, exploração, regulação e fiscalização do saneamento;
- c) Celebrar Convênio de Cooperação com o Estado, formalizando a delegação mencionada acima;
- d) Elaborar o Plano de Saneamento Básico;
- e) Assinar o Contrato de Programa com o Estado e com a Copasa, com base nas metas estabelecidas no Plano, depois de cumpridos os requisitos legais (art. 11, [Lei 11.445/07](#)).

Os requisitos do contrato estão previstos no art. 40 do [Decreto Federal nº 7217/2010](#), que regulamenta a [Lei 11.445/07](#).

[Enviar para impressão](#)